



MENSAGEM Nº 40

Em 18 de agosto de 2025.

Ao Exmo. Sr.

PAULO SANDRO SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que propõe a alteração dos artigos 114 e 117 da Lei Orgânica Municipal.

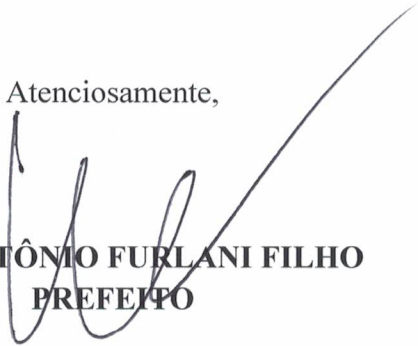
A alteração proposta se justifica, sobretudo, pela necessidade de compatibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o Plano Plurianual – PPA, promovendo um melhor alinhamento entre os ciclos de planejamento e a realidade administrativa, garantindo maior qualidade técnica na elaboração das peças orçamentárias.

Diante do exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, espero a aprovação do Projeto de Lei anexo, permitindo que a alteração seja implementada ainda neste exercício, em tempo hábil para refletir na próxima LDO.

Dada a relevância da matéria, solicitamos a V.Ex^a, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, o regime de urgência para a sua apreciação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO



A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº XX , DE XX DE XX DE 2025

Ementa: Altera os artigos 114 e 117 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - O art. 114 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: A Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ser enviada à Câmara Municipal até 31 de agosto.”

Art. 2º- Ficam revogados os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do art.117 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º – O artigo 117 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: Os projetos de lei mencionados neste artigo somente receberão emendas das Comissões da Câmara Municipal. Será final o pronunciamento das Comissões, salvo se um terço dos Vereadores pedir ao Presidente da Câmara a votação em Plenário, a qual se fará sem discussão da emenda aprovada ou rejeitada.”

Art. 4º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, XX DE XX DE 2025.


LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO